



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ERRATA 01

Credenciamento N° 08/2025

Processo Administrativo N° 3130/2025

Haja vista erro material na formalização do Edital, passamos a retifica-lo na seguinte forma:

Onde se lê

Pagina 6 do processo:

5.7 Os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- 5.7.1 Grupo de projetos de fornecedores locais;
- 5.7.2 Grupo de projetos de fornecedores do território rural;
- 5.7.3 Grupo de projetos do estado;
- 5.7.4 Grupo de projetos do País.

5.8 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 5.8.1 O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- 5.8.2 O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e País;
- 5.8.3 O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Leia-se

5.7 Os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- 5.7.1 Grupo de projetos de fornecedores locais;
- 5.7.2 Grupo de projetos de fornecedores das Regiões Geográficas Imediatas;
- 5.7.3 Grupo de projetos de fornecedores das Regiões Geográficas intermediárias;
- 5.7.4 Grupo de projetos do estado;
- 5.7.5 Grupo de projetos do País.

5.8 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 5.8.1 O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- 5.8.2 O grupo de projetos de fornecedores das Regiões Geográficas imediatas tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- 5.8.3 O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária terá prioridade sobre o do estado e País;
- 5.8.4 O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

As demais cláusulas e exigências do Edital permanecem inalteradas.

Cajamar, 29 de setembro de 2025

Régis Luiz Lima de Souza
Secretário Municipal De Educação